



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Município de Delmiro Gouveia – Alagoas, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.0205034/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, especificados nos Lotes 01 e 03 do Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
2	SMART TV DE LED 40 polegadas; HDTV; 3 HDMI, recurso USB. Garantia de 1 ano do fabricante	UNID	11
3	Suporte para TV de LED Suporte Universal fixo de parede, para LCD/LED/PLASMA/3D 10” a 71” Parafusos de segurança. Em aço carbono, na cor preta, pintura eletrostática a pó. Garantia de 5 anos.	UNID	11
6	Ventilador de Parede Bivolt – 1,3/0,7ª frequência 60Hz, capacidade 5uF, rotação até 1150 rpm através de caixa de controle (inclusa), área de ventilação 60m², diâmetro da grade 620 mm, grades com pintura eletrostática na cor preta, mancalização rolamento, cabo PP 2x 0,50mm 2x340mm, motor protegido com termo protetor.	UNID.	75
10	Bebedouro	UNID	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>Bebedouro – Gabinete estrutural fabricado em aço Inox 430 (brilhante); reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; Boia Controladora do Nível de água; aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Dreno de escoamento embutido; isolamento térmico EPS; sistema de refrigeração balanceado; baixo consumo de energia; armazena 100 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 180 L/hora; com 03 torneiras em metal cromado; gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Tensão: 127V ou 220V</p>		
11	<p>Bebedouro</p> <p>Bebedouro – coletivo em plástico de engenharia de alto impacto com tratamento superficial com UV, acabamento interno liso, cantos arredondados, reciclável, cores opcionais de acordo com catálogo do fabricante. Frente removível para facilitação da troca dos filtros. Medidas aproximadas: 750 mm de altura x 1500mm de largura x 430 mm de comprimento. Fixação em parede que possibilita regulagem na instalação para altura mínima de 400 mm e máxima de 1200 mm, contendo (07)sete torneiras em latão cromado com regulagem de fluxo de água, sendo 03 (três) torneiras tipo jato vertical e 04 (quatro) torneiras tipo jato inclinado, válvula de escoamento em latão cromado medindo 1. ½” de diâmetro, 02 (dois) filtros do tipo cilíndrico bipartido com sistema de carvão ativado, corpo rosqueável no cabeçote, entrada de ½” e saída ½”. Sistema hidráulico em polietileno de baixa densidade e conexões com engate rápido. Sistema de refrigeração com ventilação forçada, gás ecológico, reservatório 6.4 l com capacidade de 30 litros/hora de água gelada a 9° C em uso contí-</p>	UNID	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	nuo, em 110 ou 220 volts.	
--	---------------------------	--

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	<p>AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, COM VAZÃO DE AR 570M3/H, COM APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXÍVEL –</p> <p>Ar condicionado split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 12.000 BTUs, com vazão de ar 570m3/h, com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,3 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 1066, c/ regulagem de vazão, com timer + swing, classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V – 60Hz individual e geral. Número de velocidades: mínimo 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A. Serpentina do evaporador: Cobre. Controle remoto extra: Manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes d tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split</p>	UNID	75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única salade comando. Todo cabeamento deve ser tubulado em tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ABNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.</p>		
2	<p>AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, COM VAZÃO DE AR 720 M3/H, COM APROXIMADAMENTE 20(VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXÍVEL – Ar condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 18.000 BTUS, com vazão de ar 720 m3/h, com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,4</p>	UNID.	75



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>(W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 1550, c/ regulagem de vazão, com timer + swing, classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V – 60Hz individual e geral. Número de velocidades: mínimo 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A. Serpentina do evaporador: Cobre. Controle remoto extra: Manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes d tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrudadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado em tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ABNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	<p>AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 23.000 BTUS, COM VAZÃO DE AR 1180 M3/H, COM APROXIMADAMENTE 08(OITO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXIVEL – Ar condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 23.000 BTUS, com vazão de ar 1180 m3/h, com aproximadamente 08 (oito) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Eficiência EER 3,4 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2070, c/ regulagem de vazão, com Timer + swing, classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V – 60Hz individual e geral. Número de velocidades: mínimo 4. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A. Serpentina do evaporador: Cobre. Controle remoto: sem fio. Conteúdo extra: Manual em português. Instalação: Com aproximadamente 08 (oito) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser di-</p>	UNID.	37
---	---	-------	----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>mencionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado em tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ABNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.</p>		
4	<p>AR CONDICIONADO SPLIT – DE PAREDE, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS, COM VAZÃO DE AR 22,66 M3/H, COM APROXIMADAMENTE 20(VINTE) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E DRENO EM MANGUEIRA FLEXIVEL – Ar condicionado Split – de parede, capacidade térmica de refrigeração 30.000 BTUS, com vazão de ar 22,66m3/h, com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrigeração em (kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,03 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902, c/ regulagem de vazão, com Timer + swing, classificação B no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V – 60Hz individual e geral. Número de velocidades: mínimo 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo fixo. Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A. Serpentina</p>	UNID	37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>do evaporador: Alumínio. Controle remoto: sem fio. Conteúdo extra: Manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado em tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ABNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.</p>		
5	<p>AR CONDICIONADO SPLIT – PISO TETO –</p> <p>Capacidade térmica de refrigeração 36.000 BTUS, com vazão de ar 11,50 m³/h, com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrige-</p>	UNID	7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<p>ração em (kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,03 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902 c/ regulagem de vazão, com Timer + swing, classificação B no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V – 60Hz individual e geral. Número de velocidades: mínimo 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo fixo. Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A. Serpentina do evaporador: Alumínio. Controle remoto: sem fio. Conteúdo extra: Manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado em tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ABNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.</p>		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	<p>AR CONDICIONADO SPLIT –</p> <p>PISO TETO</p> <p>Capacidade térmica de refrigeração 60.000 BTUS, com vazão de ar 22,95 m³/h, com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. Capacidade de refrigeração em (kw/h) 8,79, Eficiência EER 3,3 (W/W). Potência elétrica consumida refrigeração (W) 2902 c/ regulagem de vazão, com Timer + swing, classificação A no Procel. Ciclo: Frio. Alimentação: 220V – 60Hz individual e geral. Número de velocidades: mínimo 3. Modo de operação: Refrigeração e ventilação. Filtragem de ar: duas filtragens, anti bactérias, fungos e ácaros. Compressor: Rotativo inverter. Fluido refrigerante: gás ecológico R-410A. Serpentina do evaporador: Alumínio Controle remoto: sem fio. Conteúdo extra: Manual em português. Instalação: Com aproximadamente 20 (vinte) metros de tubulação frigorígena isolada termicamente com isolantes do tipo elastomérico com parede mínima 13mm e dreno em mangueira flexível de ½” trançada, revestido de canaleta Split branca CB-60 extrusadasanti UV, até a parte externa do ambiente, o equipamento deve possuir suporte para máquina reforçado. O cabeamento de alimentação e energia utilizado entre as unidades e até o QGBT, deve ser blindado tipo PP, toda estrutura elétrica está inclusa, com quadro de distribuição e disjuntores, independente da rede elétrica existente e deve ser dimensionada conforme as normas vigentes da ABNT, com alimentação 220V individual e geral, com sistema de segurança e desligamento</p>	UNID	7
---	--	------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	individual e geral em uma única sala de comando. Todo cabeamento deve ser tubulado em tubo galvanizado dimensionado conforme as normas vigentes da ABNT. Deverá ser elaborado a cargo da proponente, projeto de instalações elétricas de toda rede de alimentação dos aparelhos, e emissão de ART por profissional devidamente habilitado, com todos os encargos embutidos. Com instalação.		
--	---	--	--

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição dos equipamentos mencionados no item anterior se dá por serem estes equipamentos imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos alunos ora matriculados nas 179 (cento e setenta e nove) unidades escolares pertencentes à rede de ensino do Município de Duque de Caxias, bem como aos servidores e munícipes que frequentam diariamente a sede da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas a SME.

Além disso, a aquisição de tais equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelas Unidades Escolares, bem como pela Sede.

A utilização dos equipamentos multimídia possibilita a criação de novos métodos no auxílio da transmissão do conhecimento, desenvolver as capacidades dos indivíduos na sua formação educacional.

Compete às escolas e aos profissionais da área - agentes de transmissão de conhecimento - usufruir desses avanços tecnológicos, visando melhorar cada vez mais o ensino no Município de Duque de Caxias. A linguagem audiovisual, proporcionada pelas mídias, só vem a colaborar com os métodos pedagógicos.

Consequentemente, a aquisição das TVs de LED destina-se a este propósito e a eventual substituição e ampliação desses equipamentos utilizados nos serviços diários.

Dessa forma, a aquisição de tais itens proporcionará condições para melhor desenvolver as atividades, favorecendo a resultados mais efetivos, melhorando a capacidade de professores e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

alunos de encontrar e associar informações, trabalhar em grupo e comunicar cada vez mais, de forma adequada.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando a construção de novas Unidades Escolares, mostra-se imperiosa a necessidade de equipar tais Unidades de Ensino de maneira adequada.

Esses novos espaços devem possuir um ambiente propício para potencializar o aprendizado, permitindo que o aluno se torne protagonista de seu conhecimento, podendo pesquisar e acompanhar dados passados em aula em tempo real.

Assim, para a composição desse ambiente, a aquisição dos itens se tornam vitais para o sucesso desses novos espaços.

O Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, alterou o Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Desta forma, o artigo 22, § 3º passou a vigorar com a seguinte redação:

***“As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”.**(grifo nosso)*

Diante dos motivos acima narrados, ou seja, o cenário atual e a necessidade urgente de aquisição de tais equipamentos para atendimento das necessidades das Unidades de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Sede, conforme especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência, as quantidades foram estimadas considerando o quantitativo máximo permitido por lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas do objeto, contidas neste Termo, bem como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2. O recebimento estará sujeito à avaliação e aceitação de servidores designados, aos quais caberão o direito de recusar, caso os itens não estejam de acordo com o especificado.

5.3. O fornecimento dos produtos será efetuado e forma única.

5.4. O recebimento se dará integralmente, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer da fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da entrega do objeto, onde será observado a adequação às especificações técnicas e a quantidade exigida neste Termo,

b) definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do recebimento provisório e da assinatura da Autorização de Fornecimento.

5.5. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do dos itens entregues, o fato será comunicado à CONTRATADA e os itens entregues e rejeitados deverão ser substituídos, no prazo fixado no comunicado, sem qualquer ônus, custo adicional, nem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.6. O aceite provisório ou definitivo do objeto, pela Contratante, bem como a atuação da fiscalização do fornecimento do material, não exclui a responsabilidade da Contratada, pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 1.10.1001.12.361.0001.2.098

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 100



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Programa de Trabalho: 1.10.1001.12.365.0001.2.136

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 1.10.1001.12.365.0001.2.137

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 1.10.1001.12.366.0001.2.148

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 1.10.1001.12.367.0001.2.157

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 100

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas de acordo com as especificações do objeto para a perfeita utilização.
- 7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem lacrada, intacta com etiqueta legível contendo especificações do equipamento e com nota fiscal, sem nenhum indício de avarias ou violações contendo ainda o certificado de garantia.
- 7.3. A entrega, transporte, logística e descarga deverão ocorrer por conta da contratada.
- 7.4. O prazo de entrega definitiva do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do recebimento provisório e da assinatura da Autorização de Fornecimento, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do art. 65 da lei 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.5. Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Galpão 5 A, Alameda 3, Estrada Beira Rio, nº 183, Qd 85, Lt 68 - Mantiquira - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-415, no horário de 9:00h as 16:00h, constante da ordem de serviço emitida, sob responsabilidade pelo recebimento do objeto o servidor Alexandre Lopes Félix, matrícula: 38.061-0.
- 7.6. A entrega deverá ser realizada, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Armazenamento e Distribuição, através do email: cadis@smeduquedecaxias.rj.gov.br.
- 7.7. Durante a vigência do prazo do contrato, caso seja verificado defeito ou desconformidade nos itens entregues, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá substituir os itens defeituosos, com a mesma descrição ou superior, no prazo fixado no comunicado, sem qualquer ônus, custo adicional, nem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.8. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, durante todo período de garantia do produto.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Galpão 5 A, Alameda 3, Estrada Beira Rio, nº 183, Qd 85, Lt 68 - Mantiquira - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-415, e constante da ordem de serviço emitida, sendo a entrega, transporte, logística e descarga por conta da contratada;
- 8.1.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- 8.1.3. Supervisionar a entrega dos itens, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.4. Após a conferência do material, serão rejeitados os itens que apresentarem desconformidades, e se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, estará a Contratada obrigada a substituir o bem, no prazo de 03 (três) dias corridos;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 8.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.1.7. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame;
- 8.1.8 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 8.1.9 Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento de bens, a menos que expressamente autorizada pelo Município;
- 8.1.10 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao objeto deste Termo de Referência, inclusive todas as exigências legais, tais como, todos os encargos trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da execução do contrato;
- 8.1.11 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- 8.1.12 Arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços e mercadorias;
- 8.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93;
- 8.1.14 A contratada fica obrigada a prestar esclarecimentos e apresentar documentos solicitados pelo município, cujas reclamações, se obrigam a responder, prontamente.

8.2 Caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2.1 Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
- 8.2.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 8.2.4 Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais / faturas devidamente atestadas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.1. A Contratante designará Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) Fiscal e 2 (dois) Suplentes do Contrato, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos. Estes fiscalizarão o objeto do presente Termo, solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 9.1.2. A designação mencionada acima deverá ser efetuada tão logo o contrato seja firmado, por meio de Portaria da Contratante, com publicação no Boletim Oficial do Município e disponibilização na intranet da PMDC, no prazo de 5 dias úteis contado deste publicação, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, devendo cópia deste Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento e, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.
- 9.1.3. O Gerente e os Fiscais do contrato poderão solicitar à contratada, sempre que acharem conveniente, informações do andamento do contrato.
- 9.1.4. No desempenho das suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1.5. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, devendo elaborar relatório de fiscalização a cada solicitação de pagamento, bem como vislumbrar as responsabilidades da empresa contratada em eventual, bem como vislumbrar as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.
- 9.1.6. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.7. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de prestar os serviços com toda cautela e boa técnica, logo, caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, fazendo cumprir a lei e as disposições constantes no contrato.
- 9.1.8. Independente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito pelo material efetivamente entregue, que será conferido e aprovado pelo setor responsável na SME mediante a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas.
- 10.2. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante serviços efetuados.
- 10.3. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alíneas “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.
- 10.4. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para paga-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alíneas “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

- 10.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.6. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.
- 10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.8. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos a favor da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, CNPJ nº. 29.138.328/0001-50, e endereçados à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1424, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25071-120.
- 10.9. Na Secretaria Municipal de Educação, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- a) Requerimento de pagamento;
 - b) DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
 - c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (Quando couber);
 - d) AFO pertinente ao faturamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- f) Nota de Empenho;
- g) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- h) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;
- i) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial; e
- j) Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Recita Federal e CNDT.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, conforme art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 47, do Decreto Municipal de Duque de Caxias nº 7583/2020, a Contratada que:

- a) quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2. Pelas infrações discriminadas no subitem anterior, além da inexecução total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contrato as sanções previstas nas Lei nº 8.666/93 em seu Art. 87 e incisos e parágrafos, a saber:

a) advertência;

b) multa ;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87 da Lei 8666/93.

12.3. Pelas infrações discriminadas no subitem 12.1, o Licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, bem como será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, conforme previsão legal do Decreto Municipal de Duque de Caxias nº 7583/2020 e da Lei 10.520/2002;

12.4. O prazo de impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 12.2 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado, conforme previsão legal da Lei 8666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.7. A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias úteis na hipótese prevista na alínea “f” do item 13.2;

12.8. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.9. Sem prejuízo das perdas, danos ou multas cabíveis pela lei civil, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/03;

12.10 Cabe destacar ainda as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.11 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.12 O gestor da pasta, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.11 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração ou judicial, nos termos da legislação, conforme previsão do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.12 O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, a saber principalmente os seguintes motivos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado do fornecimento do serviço;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo a que se refere o contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando se tratar de entrega única, bem como a impossibilidade de prever os quantitativos exatos a serem solicitados e entregues, não se aplica a inclusão de cronograma físico-financeiro.

Duque de Caxias, 29 de junho de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
Assessora de Acompanhamento Processual
Matrícula: 35.367-1

Aprovado por:

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Subsecretária de Acompanhamento às Ações Institucionais
Matrícula: 39.732-6